



CMUR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	PES.
2444	011 fls.

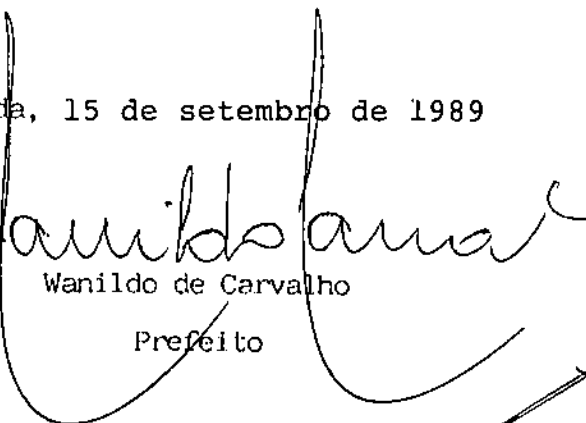
LEI MUNICIPAL N.º 2.444

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO PARA AS CONSTRUÇÕES COMERCIAIS NOVAS,
O ACESSO FÁCIL PARA OS DEFICIENTES FÍSICOS.

Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- t. 1ª - A PMVR através da Secretaria Municipal de Planejamento só deverá liberar o alvará de construção de novas unidades comerciais, que apresente projetos que incluam acesso fácil para os deficientes físicos.
- t. 2ª - Este alvará deverá ter a fiscalização e deliberação do Departamento Municipal de Deficiente e SMP conjuntamente.
- t. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- t. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de setembro de 1989


Wanildo de Carvalho
Prefeito

Proj.-Lei nº 077/89

Autor: Ver. Luiz Gonzaga de Oliveira Lima

msac.

